



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 5.143 DE 07 DE MAIO DE 2018**

**Acresce o parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal 4.339 de 22 de dezembro de 2009 e dá outras providências.**

(**Autoria:** Ver. Leandro Alves de Faria - Projeto de Lei nº 025/2018)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Acresce o parágrafo único ao art. 1º da Lei 4.339 de 22 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

*“Art. 1º...*

*Parágrafo único. No dia designado no “caput” deste artigo, será realizada uma Sessão Solene pela Câmara de Vereadores de Suzano, que será organizada juntamente com representantes da Colônia Japonesa no município.”*

**Art. 2º.** As despesas provenientes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 07 de maio de 2018, 69º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI** Prefeito Municipal

**Renato Swensson Neto** Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos